

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 048 DE 15 DE agosto DE 1.997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Encaminho para deliberação plenária dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso que autoriza a concessão de auxílio pecuniário ao Conselho Administrativo da Capela de São João Bosco, localizada no Bairro Morada do Sol nesta cidade, a título de colaboração da Administração na realização da 2ª Festa de São João Bosco a realizar-se no período de 28 a 30 do mês em curso.

O Poder Público Municipal e esta denominação compreende os dois Poderes do Município, tem procurado, na medida do possível e ecumenicamente, atender as solicitações das comunidades religiosas, fato que tem surtido efeitos positivos.

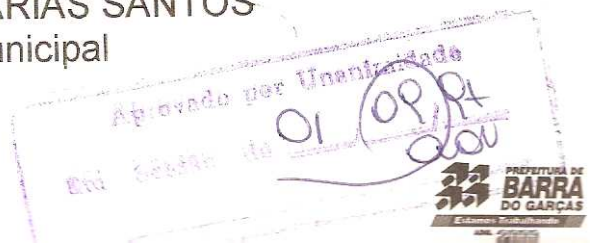
A título de maiores subsídios segue em anexo, como parte integrante desta Mensagem correspondência datada de 01.08.97, inerente ao Projeto de Lei ora encaminhado.

No ensejo, renovo a V.Exª. Sr. Presidente e aos demais Senhores Vereadores, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 15 de agosto de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 15 DE agosto DE 1.997.



“Autoriza a concessão de auxílio pecuniário ao Conselho Administrativo da Capela São João Bosco e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder ao Conselho Administrativo da Capela São João Bosco, com sede no Bairro Morada do Sol, nesta cidade auxílio pecuniário no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) destinado a pagamento de despesas relacionadas à 2ª Festa de São João Bosco a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 do corrente mês.

Parágrafo Único - Por se tratar de pequenas despesas de pronto pagamento fica o Conselho Paroquial promotor do evento, dispensado da regulamentar prestação de contas.

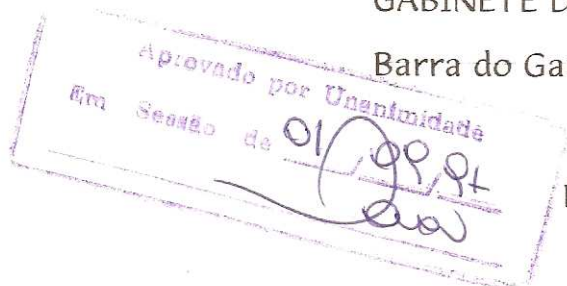
Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá a conta da atividade Orçamentária 2.064-3132 constante da Lei Municipal nº 1.924/96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de agosto de 1.997.



DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS  
PARÓQUIA DE SÃO PEDRO  
CAPELA SÃO JOÃO BOSCO  
Bairro Morada do Sol

Barra do Garças, 01 de agosto de 1.997

AO  
Exmº Sr.  
Doutor Wanderlei Farias Santos  
MD. Prefeito Municipal de B. do Garças  
Nesta

Dioceze de Barra do Garças  
Paróquia São Pedro  
Jardim Amazônia (BNH)

Senhor Prefeito,

Nos dias 28, 29 e 30 deste mês, será reali-  
zada a 2ª festa de São João Bosco, padroeiro das comunidades católicas dos  
Bairros Anchieta, Morada do Sol e Recanto das Acácias.

Essa festa, instituída em 1.996, será reali-  
zada todos os anos, no final de agosto, na Capela São João Bosco, localiza-  
da no Bairro Morada do Sol.

Como V. Excia é sabedor, nossas comunida-  
des são de baixa renda e, a festa está no segundo ano, não tendo ainda gran-  
de repercussão e apoio.

Diante disto é que solicitamos o valioso  
apoio de V. Excia e do Município para o patrocínio dos serviços de som, no  
valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Na certeza de contarmos com tão valiosa  
colaboração, convidamos V. Excia e família para abrilhantarem a festa de nos-  
so padroeiro.

Atenciosamente,

padre Valdemar Barbosa

Vigário

CAPELA DOH BOSCO  
BARRA DO GARÇAS

Valdeir Alves da Silva

Presidente

Conselho Adm. Capela São J. Bosco



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 048/97  
Autor: Padre Executivo Municipal


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do  
Garças-MT, \_\_\_ / \_\_\_ /97.

  
Ver. Clodoaldo Alves da Silva  
Presidente

  
Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho  
Relator

  
Ver. Nivaldo Peres de Farias  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em sessão de 07/09/97  




# ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

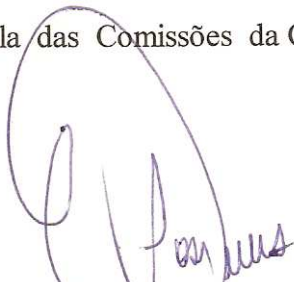
## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

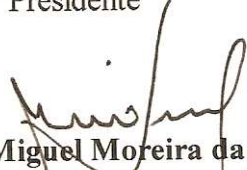
Projeto de Lei Nº 048 / 97  
Autor: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,  
\_\_\_ / \_\_\_ / 97.

  
**Ver. José Carlos Teles**  
Presidente

  
**Ver. Miguel Moreira da Silva**  
Relator

  
**Ver. Celso Martins Spohr**  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 01/09/97  


# CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATERIA

*Projeto de Lei nº 048/97*

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSONO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSE AMÉRICO			
JOSE CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
VALDON VARJÃO			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
IVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por unanimidade

01 09/97

*[Handwritten signature]*